

Id:09FED861CDD83E32

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO CNPJ.: 06.553.606/0001-30 Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO	Página: 1
---	---	-----------

DECRETO Nº 000028 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 9º, § 2º, DA LEI Nº 902/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.144.807,82 (Um Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferência	1.144.807,82
02.15.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos	
18-122-0002 2.120 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos	
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
18-542-0006 1.075 - Construção/adaptação de Prédio para Criar um Centro de Zoonoses Abrigo de Animais	
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$ 156.333,30
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R\$ 50.000,00
18-541-0018 1.074 - Urbanização Recuperação da Barragem Felinto Rego	
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$ 480.000,00
18-542-0018 2.118 - Ações de Incentivo Defesa Sanitária Vegetal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
18-543-0018 2.121 - Preservação Ambiental Controle de Incêndios	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 474,52
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.144.807,82 (Um Milhão Cento e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Valor da Anulação	R\$ 1.144.807,82
00.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
18-542-0006 1.072 - Construção/adaptação de Prédio para Criar um Centro de Zoonoses Abrigo de Animais	
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$ 156.333,30
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R\$ 50.000,00
18-541-0018 1.041 - Urbanização Recuperação da Barragem Felinto Rego	
4.4.90.51 - Obras Instalações	R\$ 480.000,00
18-542-0018 2.061 - Ações de Incentivo Defesa Sanitária Vegetal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
18-543-0018 2.104 - Preservação Ambiental Controle de Incêndios	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 474,52
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00

Continua...

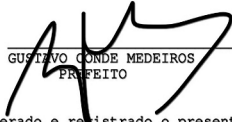
...Continuando.

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO CNPJ.: 06.553.606/0001-30 Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO	Página: 2
---	---	-----------

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
00.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
20-122-0002 2.062 - Manutenção da Sec. Agric. Meio Ambiente	
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/04/2025, revogada as disposições em contrário.

UNIAO, 28 de Abril de 2025


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:09FED861CDD83ABF



DECRETO Nº 38 DE 08/05/2025

Constitui o Comitê Gestor Municipal
Intersetorial do Programa Bolsa
Família, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Curralinhos PI, no uso da atribuição que lhe confere o/a DECRETO; e, CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família (OPERADORES) na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família e CMAS, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

CURRALINHOS PI 08/05/2025


Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal